

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 1.142

Aprova documento de Compromisso Particular com a Prefeitura sobre a aceitação por doação de lotes de terrenos para a construção de Núcleo Habitacional e dá outras providências.

O Povo de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado em todos os seus termos, o documento de compromisso particular de doação, firmado em data de 30 de junho de 1980, entre José Batista da Rocha e Euvaldo Silva Bernardes como doadores e Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas como donatário, de uma área de 92.500 m². de terreno, localizado em perímetro urbano local, no sítio de nome Paloma, objetivando a construção de Núcleo Habitacional e a implantação de logradouro público e equipamentos comunitários.

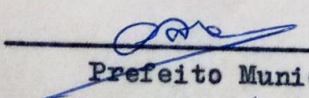
Parágrafo Único - O documento de compromisso referido fica fazendo parte do disposto neste artigo.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área de terreno mencionada no Art. 1º com fulcro nesta lei e ratificados os demais direitos e obrigações a serem atendidos pela Prefeitura e previstos naquele documento.

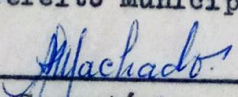
Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de junho de 1980.

Mando, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tudo como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de agosto de 1.980.



Prefeito Municipal



Secretário

man
- arquivo
copiada
19/08/80